



TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 019/2025, homologado em 14/03/2025, instaurado para registro de preços para aquisição de bobina de cabo de aço polido, com alma de aço, diâmetro de 3/4", com metragem de 500 metros, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, passa a expor os fatos e fundamentos que motivam o presente ato de anulação:

CONSIDERANDO que a empresa classificada em primeiro lugar, **COMERCIAL DE PRODUTOS DE SEGURANÇA PORTO LTDA**, teve o respectivo empenho encaminhado, tendo sido posteriormente convocada para dar continuidade à execução do objeto, por meio de envio de e-mail encaminhado em **24/11/2025**, bem como por tentativas de contato telefônico realizadas nos dias **26/11/2025** e **27/11/2025**, não havendo atendimento ou qualquer manifestação por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa classificada em segundo lugar, **CITY CLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS**, foi contatada em **16/12/2025**, ocasião em que a Pregoeira realizou diversas tentativas de contato por telefone e por e-mail, igualmente sem sucesso, não havendo qualquer retorno ou manifestação por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa classificada em terceiro lugar, **EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS**, manifestou formalmente desistência da proposta, conforme e-mail devidamente anexado aos autos do processo;

CONSIDERANDO que a empresa classificada em quarto lugar, **FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA**, igualmente manifestou formalmente desistência da proposta, conforme e-mail anexado aos autos do processo;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de manifestação dos dois primeiros colocados e das desistências sucessivas dos demais licitantes, restou inviabilizado o prosseguimento do certame, tendo em vista que o produto objeto da licitação apresenta significativa oscilação de preços no mercado, restando comprovado que os licitantes não demonstraram interesse na retomada do fornecimento pelo valor anteriormente registrado, o qual se encontra defasado perante os preços atualmente praticados no mercado

DECIDE:

Art. 1º Anular o Pregão Eletrônico nº 019/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de continuidade do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Obras



Art. 2º Determinar o arquivamento do processo licitatório, após cumpridas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Determinar a publicação do presente Termo de Anulação nos meios oficiais, para fins de publicidade e transparência.

Garibaldi, 30 de Dezembro de 2025.

Renan Cesar Werner Poletto
Secretário Municipal de Obras